

Termo de cooperação n.º: 02/2021**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SOB A FORMA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GOÍÁS, E A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.**

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ-GOÍÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º. 01.165.729.0001-80, com sede administrativa na Rua Itarumã, n.º. 355, Setor Santa Maria, Jataí, Estado de Goiás, CEP:75.800-089, neste ato representada pelo seu Prefeito **HUMBERTO DE FRÉITAS MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1062074 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 341.665.801-91, com domicílio na Rua Ana Dias n. 201. Setor Hermosa, Jataí – Goiás, CEP:75.800-000,; de um lado, e, de outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.520.933/0001-06, entidade autárquica criada pelo Artigo n.º 55 da Lei Estadual N.º 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no DOE de 26.06.2019, alterada pela Lei N.º 20.820, de 04 de agosto de 2020, com diversas competências na área de infraestrutura e transportes no âmbito do Estado de Goiás, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, KM 493,5). Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás, Brasil. CEP: 74.775-013, doravante denominada simplesmente **GOINFRA**, neste ato, representada pelo seu presidente **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG N.º 2.166.607-SSP/DF, CPF: 002.080.231-51, residente e domiciliado à Rua 15, n.º 1763, apto. 203, Residencial Point Convenience, Setor Marista, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.150-020, nomeado pelo Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no DOE/GO n.º 23151 (Suplemento) do dia 04.10.2019, têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a forma de CONVÊNIO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na legislação brasileira vigente, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes, reconhecendo as vantagens recíprocas, desejos de desenvolver a referida cooperação:

**Cláusula Primeira: Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica e financeira entre os partícipes, onde o **MUNICÍPIO DE JATAÍ/GOÍÁS** assume a contratação de empresa para o desenvolvimento de projetos de engenharia referentes à pavimentação e restauração de 28,5 km de rodovia, distribuído em um trecho; e para a construção de duas obras de arte especiais, totalizando 60m de pontes, tudo conforme “Relação de Projetos” constante no ANEXO II deste Termo;

**Parágrafo Primeiro:** Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, conforme necessidades do setor agropecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional, e serão doados à **GOINFRA**, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior

celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo.

**Parágrafo Segundo:** O presente Termo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Projetos e Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações que a referida lei venha sofrer.

### **Cláusula Segunda: Das obrigações dos Partícipes**

#### **I - Compete ao MUNICÍPIO DE JATAÍ**

a) Contratar, às suas expensas, e conforme os limites orçamentários estabelecidos na Lei Orçamentária Anual; a elaboração dos projetos executivos de engenharia para os itens apresentados no Termo de Cooperação ANEXO II, aprovados pela GOINFRA. Os referidos projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes na GOINFRA, DNIT e ABNT.

a.1) As seguintes Instruções de Projetos Rodoviários podem ser consultadas no sítio da GOINFRA ([www.goinfra.go.gov.br/Projetos/178](http://www.goinfra.go.gov.br/Projetos/178)):

- IP-02 – Estudos Topográficos
- IP-03 – Estudos Hidrológicos
- IP-04 – Estudos Geológicos
- IP-05 – Estudos de Tráfego
- IP-07 – Estudos Geotécnicos
- IP-08 – Projeto Geométrico
- IP-09 – Projeto de Terraplenagem
- IP-10 – Projeto de Pavimentação
- IP-13 – Projeto de Drenagem
- IP-14 – Projeto de Obras de Arte Especiais
- IP-15 – Projeto de Sinalização

a.2) Especificamente para Projetos de Obras de Concreto e Concreto Protendido, deverão ser atendidas as seguintes:

- NBR 6118/2014 (NB1) – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- NBR 6122/2019 – Projeto e Execução de Fundações.
- NBR 6349/2008 – Fios, Barras e Cordoalhas de Aço para Armaduras de Protensão – Ensaio de Tração.
- NBR 7187/2003 (NB-2) – Projeto de Pontes de Concreto Armado e Protendido – Procedimento.
- NBR 7188/2013 (NB-6) – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência – Classificação.
- NBR 9452/2019 – Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas de Concreto – Procedimento.
- NBR 12655/2015 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

- NBR 14931/2004 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias, 2ª Edição (2004).
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT PRO-010/2004 – Inspeções em Pontes e Viadutos de Concreto Armado e Protendido - Procedimento.
- DNER-EM 375/1997 – Fios de Aço para Concreto Protendido.
- DNER-EM 376/1997 – Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido.
- DNER-ES 332/1997 – Obras de Arte Especiais – Armadura para Concreto Protendido.

Em caso de conflito entre as Normas da GOINFRA, do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

- b) Os projetos elaborados deverão obedecer às seguintes etapas:
- b.1) Levantamentos de campo;
  - b.2) Elaboração do Projeto Básico;
  - b.3) Elaboração do Projeto Executivo;
  - b.4) Entrega do Relatório do Projeto e Memória Justificativa, Projeto de Execução, Orçamento da Obra e Cronograma Físico-Financeiro à GOINFRA;
- c) Submeter, após a finalização de cada etapa, a documentação pertinente aos projetos objeto deste Termo, para análise e manifestação por parte da equipe da Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA;
- d) Acompanhar e validar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido quando da contratação dos projetos;
- e) Fazer a doação dos referidos projetos para a GOINFRA, após sua finalização e aprovação final.

## II - Compete à GOINFRA

- a) Fazer a análise de cada etapa do projeto, de acordo com as normas técnicas vigentes (GOINFRA, DNIT e ABNT);
- b) Em caso de reprovação de qualquer uma das etapas, encaminhar ao MUNICÍPIO DE JATAÍ relatório descritivo detalhando as inconformidades e solicitando as correções;
- c) Em caso de aprovação de qualquer uma das etapas, encaminhar ao MUNICÍPIO DE JATAÍ a informação de conformidade da etapa aprovada;
- d) Receber os projetos doados pelo MUNICÍPIO DE JATAÍ, atestando, individualmente, a sua regularidade conforme as normas técnicas vigentes (GOINFRA, DNIT e ABNT), expedindo o respectivo Termo de Recebimento;
- e) Após o recebimento dos projetos doados, iniciar, conforme disponibilidade financeira, os devidos processos licitatórios para a execução das obras projetadas;
- f) Priorizar os recursos financeiros e operacionais visando a execução das obras referentes aos projetos doados pelo MUNICÍPIO DE JATAÍ;
- g) Fiscalizar, de acordo com as normativas da GOINFRA, a execução das obras licitadas a partir dos projetos doados pelo MUNICÍPIO DE JATAÍ;

- h) Divulgar a presente cooperação técnico financeira, na oportunidade de execução das obras, fazendo constar o nome do MUNICÍPIO DE JATAÍ de forma visível;
- i) Devolver ao MUNICÍPIO DE JATAÍ o direito de uso dos projetos que ainda não estiverem em fase de execução até o final do ano de 2022;

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO DE JATAÍ não assume qualquer compromisso com a contratação de empresas para a execução das obras relativas aos projetos doados à GOINFRA;

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO DE JATAÍ não assume qualquer responsabilidade em relação à execução das obras relativas aos projetos que serão doados à GOINFRA, bem como por problemas decorrentes de sua execução, inclusive por eventuais deficiências na elaboração dos projetos;

#### **Cláusula Terceira: Dos Representantes**

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste acordo, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; as partes designarão, formalmente, seus representantes, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste objeto deste Termo;

#### **Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros ou Ônus**

A execução do presente Termo não envolverá, de forma alguma, a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: contratação dos projetos, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remuneração quanto aos mesmos.

**Parágrafo Segundo.** A execução do presente termo de cooperação não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cumprindo a cada qual, os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo de cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**Parágrafo Quarto.** A GOINFRA se compromete a devolver ao MUNICÍPIO DE JATAÍ os projetos que não estejam em fase de execução ao final do ano de 2022, resguardando ao Fundo o direito de uso dos mesmos.

#### **Cláusula Quinta: Da Vigência, Alteração e Denúncia**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser encerrado antes do referido prazo; no caso em que a doação dos projetos definidos no Plano de Trabalho ocorra em período inferior ao período de um ano.

**Parágrafo único.** O presente Termo poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e disposições; exceto quanto ao seu objeto, sempre mediante a expedição de Termo Aditivo, e desde que haja comum acordo entre as partes.

**Cláusula Sexta: Do Sigilo das Informações**

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos, em decorrência deste termo, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo e responsabilização do agente faltoso pela violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

**Cláusula Sétima: Da Publicidade**

A GOINFRA providenciará a publicação deste Termo, em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações que a referida lei venha sofrer.

**Cláusula Oitava: Do Foro:**

As controvérsias acerca da execução do presente Termo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

**Parágrafo Segundo.** Havendo a necessidade de judicialização de qualquer medida, desde já, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, incluindo a execução da sentença arbitral.

**Parágrafo Terceiro.** A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Jataí, 29 de janeiro de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
RG nº: 1.062.074.552-60  
CPF nº: 391.665-801-91  
Titular MUNICÍPIO DE JATAÍ:

*[Handwritten Signature]*  
Nome:  
RG nº:  
CPF nº:  
Titular GOINFRA:

Testemunhas: *[Handwritten Signature]*  
Nome  
CPF: 488.592.291-91.

*[Handwritten Signature]*  
Nome  
CPF:

*[Handwritten Signature]*

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES**

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	CNPJ: 03.520.933/0001-06	Esfera Administrativa: Entidade Autárquica
Endereço: Rua Governador José Ludovico de Almeida, 20 - Conjunto Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013		
Nome do Responsável: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES	CPF: 002.080.231-51	Cargo: Presidente

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GOÍÁS	CNPJ: 01.165.729.0001-80	Esfera Administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Público interna
Endereço: Rua Itarumã, nº. 355, Setor Santa Maria, Jataí, Estado de Goiás, CEP:75.800-089		
Nome do Responsável: HUMBERTO DE FREITAS MACHADO	CPF: 341.665.801-91	Cargo: Prefeito

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

	Título do Projeto:	Período de Execução	
		Início	Término
2.1	Termo de Cooperação Técnica entre GOINFRA e MUNICÍPIO DE JATAÍ.	A partir da data de assinatura	12 (doze) meses após a data de assinatura
2.2	Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação técnica e financeira entre os partícipes visando o desenvolvimento de projetos executivos de engenharia para a implantação/pavimentação, duplicação e restauração de 28,5 km de rodovia, distribuído em um trecho, e para a construção de duas obras de arte especiais, totalizando 60 m de pontes.		
2.3	Justificativa da Proposição: Tais projetos se referem às obras que serão executadas em regiões de interesse do governo estadual, com sugestões do MUNICÍPIO DE JATAÍ, conforme necessidades do setor agropecuário, representando intervenções de grande importância para a garantia do escoamento da produção local e regional, e serão doados à GOINFRA, sem que esta tenha qualquer tipo de responsabilidade financeira para o seu respectivo pagamento. Tal doação objetiva dar maior celeridade à contratação e execução das obras correspondentes pela GOINFRA, caracterizando a existência de interesse mútuo.		

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

	Metas/Especificações	Período de Execução		Responsável
		Início	Término	
3.1	Assinatura do Termo de Cooperação (MUNICÍPIO DE JATAÍ/GOINFRA)	Imediato	Imediato	MUNICÍPIO DE JATAÍ/GOINFRA
3.2	Publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado	A partir da data de assinatura	Cinco dias úteis após a assinatura	GOINFRA
3.3	Indicar representantes conforme Clausula Terceira do Termo de Cooperação	A partir da data de publicação do Termo de Cooperação	Cinco dias após a publicação no Diário Oficial do Estado	MUNICÍPIO DE JATAÍ/GOINFRA
3.4	Submeter, após a finalização de cada etapa, a documentação pertinente para análise e manifestação da equipe da Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA, conforme Clausula Segunda do Termo de Cooperação	A partir da data de contratação das empresas para a elaboração dos projetos	5 dias após a entrega da etapa ao Fundepec, pela empresa	MUNICÍPIO DE JATAÍ
3.4.1	Encaminhar ao MUNICÍPIO DE JATAÍ a análise da documentação referente a cada etapa, manifestando pela sua aprovação ou reprovação conforme Clausula Segunda do Termo de Cooperação	A partir da data em que receber os projetos	15 dias após o recebimento dos entregues pelo MUNICÍPIO DE JATAÍ	GOINFRA
3.4.2	Revisão dos Projetos, no caso de haver reprovação	A partir da data em que receber os projetos	15 dias após o recebimento dos projetos	MUNICÍPIO DE JATAÍ
3.4.3	Apreciação e Aprovação das revisões dos Projetos	A partir da data em que receber os projetos	15 dias após o recebimento dos projetos	GOINFRA
3.5	Fazer a doação dos referidos projetos para a GOINFRA, após sua finalização e aprovação.	A partir da data de assinatura	360 dias após a data de assinatura do Termo de Cooperação	MUNICÍPIO DE JATAÍ

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não se aplica. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



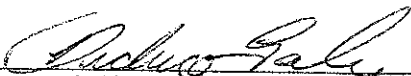
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 - ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:

Jataí-GO, 29 de janeiro de 2021.

Pela GOINFRA

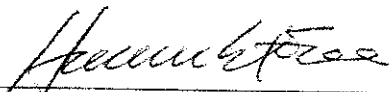


---

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pelo MUNICÍPIO DE JATAÍ



---

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito

## ANEXO II – RELAÇÃO DE PROJETOS

Projetos de Pavimentação/Duplicação/Restauração – 2021					
Item	Rodovia	Tipo	Trecho	Ext. (km)	Valor Aprox. Projeto
01	GO-180	Restauração	Entre BR 364/Entr.GO-467/Córrego Santa Bárbara	25,80	R\$ 360.306,80

Projetos de Construção de Pontes – 2021					
Item	Rodovia	Tipo	Ponte	Ext. (m)	Valor Aprox. Projeto
01	GO-180	Concreto	Córrego Santa Bárbara	30	R\$ 57.502,26
02	GO-467	Concreto	Córrego Lajeado	30	R\$ 57.502,26